



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA EM COMUNICAÇÃO NAS CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES:**

**CONTRATANTE:** CAIXA DOS ADVOGADOS DO PARANÁ, com sede à Rua \_Brasilino de Moura, 253, Curitiba – Pr. Fone (41) 3250-5800.

**CONTRATADO:** O Morador Publicidades e Eventos S/C Ltda, Novo Conceito Assessoria em Comunicação, inscrita sobre o CNPJ nº 77794550/000154, inscrição Municipal nº 4.066097.755-0 com sede à rua 24 de maio, 1087, Curitiba. Ora representada por Maria Isabel Maranhão Ritzmann, portadora do RG No. 1372996-4 PR e CNPF(MF) sob nº 576.505.199-53, jornalista Mtb 5838.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:**

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviço jornalístico, o qual compreende a redação e distribuição de releases, organização de entrevistas coletivas e intermediação entre jornalistas e a Caixa dos Advogados do Paraná.


**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

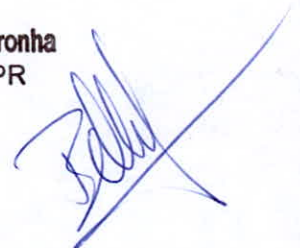
O Contratado se obriga, pela duração deste contrato, a praticar todos os atos necessários à divulgação das atividades da Caixa dos Advogados do Paraná, a saber: redação e distribuição de releases, diagramação, clippings, revisão e divulgação.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

Em contraprestação aos serviços indicados na cláusula anterior, a Contratante se obriga a pagar ao Contratado a quantia de R\$ 1.750,00 (hum mil setecentos e cinquenta reais), conforme acordado entre as partes, com o pagamento a ser efetuado conforme combinado: quinto dia útil de cada mês.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Qualquer alteração do objeto estabelecido na Cláusula Segunda implicará na conseqüente alteração no valor indicado no *caput* desta cláusula, a ser negociado pelas partes.

  
**José Augusto Araújo de Noronha**  
Presidente da CAA/PR





**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A Contratante se compromete a fornecer todos os dados e elementos necessários à perfeita execução dos serviços.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO:**

O presente contrato terá duração de 01 (um) ano, sendo prorrogável a seu termo, se assim desejarem as partes contratantes, mediante acordo de serviços e preços.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O termo inicial de duração será contado a partir da assinatura do presente ato.

**CLÁUSULA SEXTA - DA DESISTÊNCIA:**

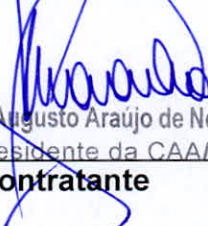
A parte que pretender desistir do presente contrato antes de atingido o prazo estabelecido na Cláusula anterior, deverá fazê-lo mediante um aviso prévio escrito, com antecedência de 60 dias.

**DO FORO COMPETENTE:**

Fica eleito o foro da Comarca de Curitiba para dirimir as eventuais controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem justos e acordados firmam o presente termo em três vias, na presença de duas testemunhas que a tudo presenciaram.

Curitiba, 26 de abril de 2010.

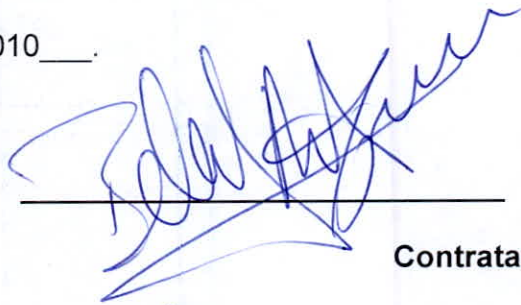
  
Jose Augusto Araujo de Noronha  
Presidente da CAA/PR

**Contratante**

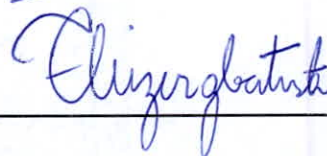
Testemunhas:



**Testemunha 1**



**Contratado**



**Testemunha 2**